



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

REFERÊNCIA: PROAD N.º 13073/2023.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de dois servidores no "SINAPI AVANÇADO 2023 - Curso completo de elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas com o Sinapi, atualizado com as disposições da nova Lei de Licitações e Contratos" – Autorização para abertura do processo.

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, visando à inscrição de dois servidores¹, lotados na Seção de Fiscalização e Orçamento de Obras da Coordenadoria de Planejamento Físico deste Tribunal, na capacitação denominada "**SINAPI AVANÇADO 2023 - Curso completo de elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas com o Sinapi, atualizado com as disposições da nova Lei de Licitações e Contratos**", que será realizado pela empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA., em **27 e 28 de julho de 2023**, na modalidade on-line (ao vivo), com duração total de 16 horas-aula, conforme Projeto EJUD-TRT6 n.º 147/2023 (fls. 30/37), aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJUD-TRT6).

Constam, às fls. 53/55, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 56/57, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, "a critério da Diretoria da Escola Judicial".

A empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 13.859.951/0001-62, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, conforme se verifica às fls. 17, 19, 45 e 51.

**DO EXPOSTO**, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuições conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2023, autorizo a abertura do processo em epígrafe e declaro a opção por contratar diretamente a empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA., mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993, em atenção aos incisos I e II do artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021, incluídos pela Medida Provisória n.º 1.167/2023², observada a disponibilidade orçamentária informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças à fl. 41.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**WLADEMIR DE SOUZA ROLIM** Diretor-Geral do TRT da 6ª Região



1-\Administrativo\DG\trib.do\3 licitac\\alpha\flashirs\alpha\flashirs\\alpha\flashirs\alpha\flashirs\alpha\flashirs\alpha\flashirs\\alpha\flashirs\

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Daniel Bernardo Barbosa e Paulo Victor Guerra Machado (ver item 2 do Documento de Formalização de Demanda, à fl. 03).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)